



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_005_2026

INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Capitólio, 04 de Fevereiro de 2026.

Ilmo Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade (art. 74) da Lei nº 14.133/21.

A contratação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA para o fornecimento de água, justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de água caracteriza-se como serviço essencial, prestado em regime de monopólio natural, sendo a COPASA a única concessionária autorizada e habilitada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- ARSAE-MG para a distribuição de água e coleta de esgoto no município. Dessa forma, inexistente a possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que não há outra empresa apta a prestar o referido serviço. Ressalta-se que os valores cobrados pela concessionária são regulados e fiscalizados pela ARSAE, o que afasta qualquer possibilidade de sobrepreço ou negociação contratual, garantindo a observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, sendo necessária a contratação direta da COPASA para assegurar a continuidade do fornecimento de água às dependências da Câmara Municipal, condição indispensável ao regular funcionamento de suas atividades.

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

☒ Autorizo prosseguimento Data: 04/02/2026.

☐ Indeferido prosseguimento Justificativa: _____

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio